



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

À Comissão de Justiça e Redação
Em _____/_____/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2021.

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____/_____/2021

"Altera a 'Planta de Zoneamento Fiscal' da Lei Municipal 1.872/1998, que versa sobre o Código Tributário Municipal do Município de Arroio Grande/RS, e dá outras providências".

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo titulado "Planta de Zoneamento Fiscal", previsto em destaque pelos artigos 42, 52, 151 e 196, dentre outros, da Lei Municipal 1.872/1998, que versa sobre o Código Tributário Municipal do Município de Arroio Grande/RS

Art. 2º - É parte integrante desta lei o anexo Mapa Fiscal 2021, com a divisão da zona urbana municipal em sete(07) zonas fiscais..

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio Grande, _____ de 2021.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar - PLC que tem por finalidade alterar a "Planta de Zoneamento Fiscal", a que faz menção o Código Tributário Municipal, e que serve para o fim de cálculo tributário, em especial IPTU e ITBI.

O Município de Arroio Grande tem passado, nos últimos anos, por mudanças estruturais urbanas, de modo que atualmente, em especial:

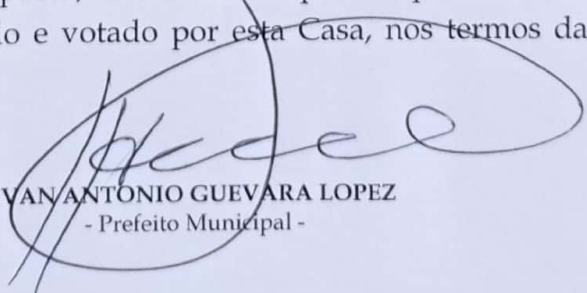
- a) há cobertura de canalização pluvial de mais de 89% e de canalização de esgoto cloacal de 81% de suas vias;
- b) o calçamento atinge um percentual de 70,9 % das vias urbanas, tendo o município aumentado consideravelmente os seus custos de manutenção com a expansão da urbanização.

Nessa linha, tais medidas relativas aos custos devem ser oriundas da própria urbanização, assim evitando que as despesas das manutenções obrigatórias da municipalidade recaiam em cortar em investimentos sociais e outros de também elevada importância para os municípios.

Cabe referir que o Código Tributário Municipal remonta ao ano de 1998, e, desde então, não ocorreram revisões e atualizações na planta tributária municipal, e, desde então, é visível a sua defasagem em relação ao que evoluiu a infra-estrutura urbana local, a justificar, agora, a sua revisão.

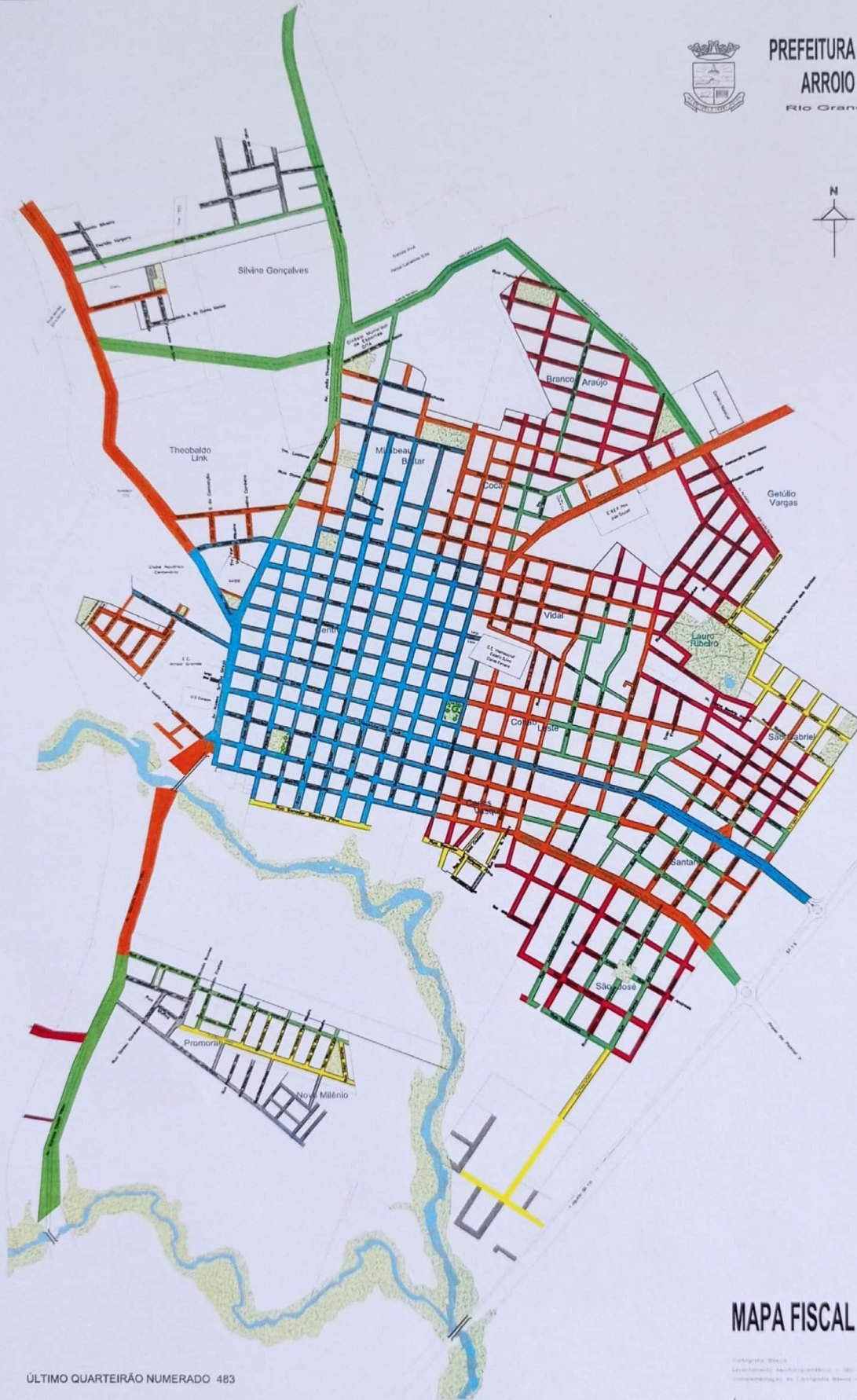
Por último, o projeto pretende manter um equilíbrio, mantendo as zonas mais nobres com maior responsabilidade tributária e as zonas mais carentes, pobres ou de riscos sociais com a contribuição menor.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da legislação de regência.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARROIO GRANDE**
Rio Grande do Sul



LEGENDA

- ZONA 01
- ZONA 02
- ZONA 03
- ZONA 04
- ZONA 05
- ZONA 06
- ZONA 07

ÚLTIMO QUARTEIRÃO NUMERADO 483

MAPA FISCAL DE ARROIO GRANDE 2021

Cartógrafo: Bressa
 Governamento: Municipais - 2001 - 2013
 Cartografia: do Cartógrafo Bressa - 2013

Equipe Técnica:
 Flávia Pereira dos Santos - Eng. e Des.
 Cleonice de Albuquerque - Eng. e Des.
 Hevelin Ferreira Müller - Desenhista

Área do Perímetro Urbano 8,11Km² Data: Novembro/2021 Escala: 1/7.500